

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E AR CONDICIONADO CENTRAL, GERIDO PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS, COMPREENDENDO O HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES, HOSPITAL ESTADUAL PREFEITO JOÃO BATISTA CÁFFARO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H SÃO GONÇALO I.

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais norteiam as Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, conforme condições que seguem.

1. DO OBJETO

Visa o presente Chamamento Público a detalhar o serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado tipo Split ou de janela, instalados na Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24h - São Gonçalo I e no sistema de ar condicionado central instalada no Hospital Estadual Alberto Torres e no Hospital Estadual Prefeito João Batista Cáffaro.

1.1. Detalhamento do Objeto:

- 1.1.1. O serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da UPA - São Gonçalo 1 e nos aparelhos de ar condicionados e no sistema de ar condicionado central dos Hospitais Estaduais Alberto Torres e Prefeito João Batista Cáffaro inclui no preço mensal do contrato o fornecimento de mão de obra aplicada para a execução dos serviços.
- 1.1.2. Os serviços serão executados sob demanda da **CONTRATANTE**;
- 1.1.3. As informações discriminadas são meramente indicativas, cabendo ao fornecedor a completa conferência com as especificações reais, as quais poderão ser realizadas mediante vistoria não obrigatória. Tal medida é adotada para permitir o perfeito atendimento aos serviços necessários, descritos, dentro das normas e especificações dos equipamentos correspondentes, não cabendo reclamações posteriores.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. De acordo com a legislação vigente é obrigatória a manutenção dos sistemas de ar condicionado. Assim, por se tratar de unidades onde são prestados serviços hospitalares faz-se necessário o controle da temperatura ambiente para assegurar o conforto térmico e o bem-estar, bem como, a manutenção do ar ambiente higienizado.
- 2.2. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3.523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.
- 2.3. Por sua vez, a manutenção corretiva justifica-se pela necessidade da realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

3. DO ESCOPO DE SERVIÇO

- 3.1. A Manutenção Preventiva dos aparelhos de ar condicionado da UPA - São Gonçalo I:
 - 3.1.1. Limpeza geral do equipamento;
 - 3.1.2. Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
 - 3.1.3. Eliminar focos de ferrugem;
 - 3.1.4. Limpeza dos filtros de ar;
 - 3.1.5. Verificação e manutenção dos compressores;
 - 3.1.6. Limpeza interna e externa dos evaporadores;
 - 3.1.7. Limpeza interna e externa dos condensadores;
 - 3.1.8. Limpeza da serpentina dos evaporadores;
 - 3.1.9. Ajuste dos termostatos;
 - 3.1.10. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
 - 3.1.11. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
 - 3.1.12. Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

- 3.1.13. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
 - 3.1.14. Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
 - 3.1.15. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
 - 3.1.16. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - 3.1.17. Lubrificação geral dos equipamentos;
 - 3.1.18. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
 - 3.1.19. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos
 - 3.1.20. A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente em intervalos que não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.
 - 3.1.21. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.
- 3.2. A Manutenção Corretiva dos aparelhos de ar condicionado da UPA - São Gonçalo I:
- 3.2.1. Correção de falhas e/ou defeitos detectadas pelos prepostos da **CONTRATANTE** através de inspeção periódica nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção e pela **CONTRATADA** por ocasião da execução de outro serviço;
 - 3.2.2. Substituição de peças;
 - 3.2.3. Corrigir, se necessário, a posição de drenas, dutos e mangueiras que drenam a água expelida pelos equipamentos de ar condicionado;
 - 3.2.4. Manutenção nas unidades condensadoras e evaporadoras dos aparelhos;

- 3.2.5. Concerto do controle remoto.
- 3.3. A Manutenção Preventiva do sistema de ar condicionado central dos Hospitais Estaduais Alberto Torres e Prefeito João Batista Cáffaro:
- 3.3.1. A manutenção preventiva, cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos e instalações funcionando em condições normais e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos equipamentos, limpeza regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos, de pressões e eletroeletrônicos em todo o sistema, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e instalações;
- 3.3.2. A execução de serviços eventuais e específicos de terceiros deverá ser informada previamente à fiscalização para autorização.
- 3.3.3. A **CONTRATADA** deverá em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, apresentar um plano de trabalho para os primeiros 03 (três) meses do contrato, a ser aprovado pela Administração do Complexo e pelo Instituto dos Lagos-Rio, contemplando a manutenção preventiva de todos os equipamentos do sistema de refrigeração, inclusive sistema de automação e controle, promovendo adequações, reparos e regulagens dos equipamentos objetivando mantê-los dentro das condições estipuladas pelo fabricante, incluídos nessa manutenção: manutenção dos chillers, bombas de água gelada, fan coil, fancoletes, sistema de automação, limpeza dos dutos de ar-condicionados bandejas difusores tubulações, calhas, limpeza de bandejas aletas difusores tubulações calhas e demais componentes.
- 3.3.4. Deverão ser feitos a verificação e o registro periódico da corrente e tensão dos circuitos elétricos envolvidos, bem como da potência consumida pelos equipamentos a tensão entre fases nos motores e a corrente em cada fase. Todos os componentes eletrônicos e elétricos deverão ser devidamente inspecionados, dentre eles: disjuntores, fusíveis, contactores cabos, relés, interruptores, lâmpadas, resistências transformadores, conexões de força, válvula solenoide e demais componentes elétricos que se fizerem necessários;
- 3.3.5. Deverá ser providenciado pela **CONTRATADA** o correto tratamento químico da água gelada circulante do sistema, bem

como o fornecimento dos produtos químicos necessários e laudos técnicos mensais emitidos por empresa especializada, que possua laboratório físico-químico e bacteriológico, corpo técnico capacitado para realização de assistência técnica de análises e devidamente registrado no Conselho Regional de Química;

- 3.3.6. O Engenheiro, responsável técnico da contratação em tela, deverá efetuar visitas semanais às instalações da contratante, ou quando solicitado pelo fiscal do contrato, devendo assegurar que o contrato esteja sendo executado em conformidade com o PMOC aprovado e os artigos 5º, 6º e 7º da portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde. Nessas visitas deverá emitir relatório sobre as mesmas, propondo melhorias para o funcionamento do sistema.
- 3.4. Manutenção Corretiva do sistema de ar condicionado central dos Hospitais Estaduais Alberto Torres e Prefeito João Batista Cáffaro:
- 3.4.1. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada por técnico especializado da empresa, quando solicitada pela fiscalização ou detectada pela empresa em vistoria diária;
 - 3.4.2. Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão-de-obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas;
 - 3.4.3. Os equipamentos instalados por terceiros, cujo prazo de garantia tenha expirado, passam automaticamente para a responsabilidade da empresa sem ônus para Administração do Complexo ou do IDEAS;
 - 3.4.4. Nos casos de materiais, equipamentos ou serviços já instalados na edificação) que se encontram cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a empresa deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando, de forma imediata, à Administração do Complexo ou o IDEAS para as providências necessárias ao acionamento dos responsáveis pela garantia;
 - 3.4.5. Os serviços técnicos de manutenção serão efetuados nos locais onde os equipamentos se encontram instalados;

- 3.4.6. Caso os serviços sejam executados em local, fora das dependências do Complexo Estadual Alberto Torres, a contratada será responsável pela retirada e remessa dos equipamentos para conserto, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, devidamente autorizado pela Administração do Complexo ou do IDEAS, assumindo as despesas com a retirada e devolução dos mesmos, inclusive pelo transporte;
- 3.4.7. Os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da empresa;
- 3.4.8. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;
- 3.4.9. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais a serem utilizados;
- 3.4.10. A empresa deverá realizar periodicamente o teste das válvulas solenoides de regulagem de vazão de água gelada nos fancoletes para verificação de seu correto funcionamento assim como a checagem nos controles de acionamento dessas válvulas;
- 3.4.11. Utilizar, quando for o caso, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas tipo "EM MANUTENÇÃO";

- 3.4.12. Elaborar e apresentar à Administração do Complexo ou ao IDEAS, relatório técnico inicial detalhado de "Inspeção Predial", devidamente assinado pelo engenheiro em papel timbrado da empresa, e, também, por meio eletrônico, de todas as instalações e equipamentos/sistemas cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de início da vigência do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da operação e manutenção. Esse relatório não eximirá a empresa das correções nos sistemas que se fizerem necessárias;
- 3.4.13. Encaminhar para a Administração do Complexo e do IDEAS documento com a relação dos funcionários que trabalharão em dias não úteis ou fora do horário de expediente justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, nº das respectivas Carteiras de Identidade e locais de serviço;
- 3.4.14. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência e transporte para unidade de saúde, caso necessário;
- 3.4.15. Apresentar para Administração do Complexo ou do IDEAS relação de equipamentos e ferramentas à disposição da empresa, que deverão estar locados em suas instalações e à disposição da Administração para a perfeita execução dos serviços constantes neste Chamamento e deverá, também, apresentar o quantitativo mínimo de ferramental/instrumental por técnico profissional lotados nas Unidades;
- 3.4.16. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO, ou contratada homologada por aquele órgão, e apresentar para Administração do Complexo os certificados de calibração com prazos de validade vigentes desses equipamentos;
- 3.4.17. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem trocados/substituídos nas instalações do Complexo Estadual de Saúde, após devidamente autorizado pela Administração do Complexo e, desde que não possam ser reutilizados;

- 3.4.18. Proceder a recuperação de tetos, forros, recomposição de revestimento, pisos, vidros, esquadrias, perfurações em paredes e lajes, alvenarias ou quaisquer outras edificações, retornando à sua forma original quando afetados em decorrência da execução dos serviços, fornecendo todo material necessário, sem ônus para o Complexo Estadual de Saúde;
- 3.4.19. Os custos para reparo/recomposição deverão ser previstos na planilha de serviço pela EMPRESA. Contudo, caso não sejam planilhados tais custos, deverá atender plenamente a exigência e assumir completamente ônus, ficando a **CONTRATANTE** isenta de efetuar, em face deste motivo, a correção do preço;
- 3.4.20. Realocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;
- 3.4.21. Acrescentar nos custos de manutenção, os reparos que envolvam serviços externos. Exemplo: transporte, desmontagem, remontagem, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, manutenção do sistema hidráulico do ar condicionado;
- 3.4.22. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos e ferramentas alugadas para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso;
- 3.4.23. Recolher a ART junto ao CREA, objeto do contrato.

4. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PECAS E EQUIPAMENTOS

- 4.1. Os materiais, peças e equipamentos necessários para a realização do serviço serão fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 4.2. O valor máximo para a compra de materiais, peças e acessórios, durante a vigência do Contrato, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais para todo o Complexo Estadual Alberto Torres, com possibilidade de acumulação caso, eventualmente, a **CONTRATADA** não utilize a totalidade deste valor no respectivo mês.
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá acrescentar ao material autorizado para aquisição (item 4.2) o percentual de até 15%, referente ao BDI.
- 4.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, para todas as aquisições, no mínimo 03 (três) cotações, onde prevalecerá sempre o menor preço.
- 4.5. Obrigações da **CONTRATADA** sobre materiais, peças e acessórios:

- 4.5.1. Insumos corriqueiros, que são inerentes ao serviço serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, não se enquadrando no valor contratual para materiais, peças e equipamentos.
- 4.5.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, para todas as aquisições, no mínimo 03 (três) cotações, onde prevalecerá sempre o menor preço.
- 4.5.3. Na apresentação da Nota Fiscal de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar todas as Notas Fiscais de compra dos materiais, juntamente com a Ordem de Serviço autorizada correspondente.
- 4.5.4. A **CONTRATADA** deve manter estoque mínimo de materiais mais utilizados para atendimento das demandas emergenciais da Unidade em local a ser indicado pela **CONTRATANTE**.
- 4.5.5. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços de manutenção deverão ser novos e de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, exceto para serviços de retifica de equipamentos. Os materiais e peças devem estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**.
- 4.5.6. Será permitida a compra de aparelhos de ar-condicionado novos, desde que seja comprovada através de relatório técnico, assinado pelo Engenheiro, entregue à **CONTRATANTE** a impossibilidade de reparo devido, por exemplo, à inexistência de peças de reposição no mercado e ao custo de fabricação da peça de reposição ser maior que a do equipamento ou não ser economicamente viável.

5. DO QUADRO DE PESSOAL DA MANUTENÇÃO

- 5.1. A equipe técnica e operacional deverá ser dimensionada pela **CONTRATADA**, considerando o cumprimento integral das exigências deste Chamamento. O dimensionamento da equipe técnica e de plantão deverá contemplar a equipe mínima descrita abaixo.

UPA 24HS - São Gonçalo I

Categoria	Jornada	Quantidade
Eletricista	22 h/s	01
Mecânico de Refrigeração	40 h/s	01
Ajudante	40 h/s	01

Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT

Categoria	Jornada	Quantidade
Engenheiro Mecânico	24 h/s	01
Encarregado	40 h/s	01
Mecânico de Água Gelada	40 h/s	02
Eletrotécnico	40 h/s	01
Eletricista	22 h/s	01
Operador Diurno	12 x 36	02
Operador Noturno	12 x 36	02
Ajudante	40 h/s	04
Aux. Administrativo	40 h/s	01

Hospital Estadual João Batista Caffaro - HEJBC

Categoria	Jornada	Quantidade
Engenheiro Mecânico	16 h/s	01
Encarregado	40 h/s	01
Mecânico de Água Gelada	40 h/s	01
Operador Diurno	12 x 36	02
Operador Noturno	12 x 36	02
Ajudante	40 h/s	01

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Hospital Estadual Alberto Torres (HEAT), localizado na Rua Osório Costa, S/N, Colubandê, São Gonçalo/RJ;
- 6.2. Hospital Estadual Prefeito João Batista Cáffaro (HEPJBC), localizado na Rua Projetada, S/N, Manilha, Itaboraí/RJ.
- 6.3. Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H São Gonçalo I, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, S/N – Colunbandê – São Gonçalo/RJ.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

- 7.1. As propostas de prestação de serviços acompanhada da respectiva cotação de preço deverão ser enviadas para o e-mail: chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: **Proposta de preço - Edital de Chamamento Público Nº 006/2020 – Complexo Alberto Torres.**
- 7.2. As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 7.1., serão automaticamente desclassificadas.

7.3. O presente edital observará o seguinte cronograma de datas:

Data	Evento
25 de novembro de 2020	Data limite para recebimento das propostas
27 de novembro de 2020	Data estimada para publicação e envio dos resultados de avaliação das propostas
01 de dezembro de 2020	Data estimada para assinatura do contrato

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:
- 8.2. Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o **IDEAS** ou da filial onde o serviço será prestado;
- 8.3. Possuam em seu quadro societário servidores públicos vinculados a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).

9. DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais, para os casos em que não houver consolidação do contrato social.
3	Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa.
4	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal está de acordo com o contrato social da contratada e serviço que se pretende contratar.
5	Certidão Negativa de Débito FGTS.

ITEM	DOCUMENTO
6	Certidão Negativa de Débito Tributário da União.
7	Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual.
8	Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
10	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência).
11	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros do IDEAS e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação no IDEAS.
12	Declaração negativa do “Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”.
13	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, vinculado à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).
14	Declaração de Consentimento e Ciência Anticorrupção, em que o interessado declara compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n. 8.420/2015.
15	Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998);
16	Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;
17	Comprovação de aptidão do concorrente (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e com quantidades compatíveis com escopo deste Chamamento Público e Projeto Básico, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
18	O atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do proponente, deverá ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, os serviços previstos e detalhados no presente Edital.
19	Alvará ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, destinada às especialidades descritas neste edital com prazo de vigência;
20	Balanço patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato.

ITEM	DOCUMENTO
21	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor.

9.2. A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

10. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

10.1. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no item 1 deste edital.

10.2. As propostas de preços deverão apresentar seu preço mensal e global para um período de 10 (dez) meses.

10.3. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela Comissão Avaliadora.

10.4. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar a Comissão Avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site do Ideas no setor "Forneça para o Ideas".

11. DO DESEMPATE

11.1. Em caso de proposta com valores idênticos a Comissão Avaliadora convocará os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta apresentada.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão Avaliadora, implicará na exclusão da empresa participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.3. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico: chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br

13. DA IMPUGNAÇÃO

- 13.1. Publicada a ata de julgamento das propostas, a empresa proponente poderá apresentar impugnação, devidamente motivada, no prazo de 02 (dois) dias;
- 13.2. A ausência de manifestação motivada das empresas no prazo disposto no item 13.1 importará a decadência do direito de impugnação, bem como do objeto pelo responsável do certame à empresa vencedora, caso persista o interesse na contratação por parte do **IDEAS**.
- 13.3. Decididas as impugnações, será publicado o resultado definitivo de julgamento das propostas.
- 13.4. As razões de impugnação deverão ser apresentadas via e-mail: chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente Chamamento ficará a cargo da **CONTRATANTE**;
- 14.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços
- 14.3. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 14.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.
- 14.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente Edital e não apresentadas no momento do encaminhamento da proposta.
- 14.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou a juntada intempestiva de outros documentos.
- 14.7. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pelo **IDEAS** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. Sagrar-se-á vencedora a empresa que apresentar o **Menor Preço Global**.

16. DO ANEXO DO EDITAL

16.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço¹

EDITAL 006/2020
Processo Administrativo (2020110314) – (IDEAS/CAT/006/2020)

Ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas

A pessoa jurídica de direito privado denominada _____, devidamente inscrita no CNPJ Nº _____, com sede no endereço _____, bairro, cidade, estado, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. _____, apresenta sua proposta de preço² para o Chamamento Público Nº 006/2020, cujo objeto é a _____, contida no Lote _____, conforme planilha abaixo³.

Item	Descrição do Serviço/Produto	Valor Mensal
HEAT		
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado tipo Split ou de janela	0,00
HEJBC		
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado tipo Split ou de janela	0,00
UPA		
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado tipo Split ou de janela	0,00
Total/mês⁴		0,00
Preço Global (para 10 meses)		0,00
Preço Global para 10 meses de (Descrever por Extenso)		0,00

Esta proposta de preço tem validade de 60 (sessenta dias).

Local, data e assinatura do responsável.

¹ O Anexo I refere-se ao modelo que obrigatoriamente deverá ser adotado pela prestadora de serviço interessada para formular sua proposta de preço. **Utilizar papel timbrado, numeração sequencial de página, não rasurar, rubricar e assinar.**

² Só serão aceitas as propostas que contemplem 100% do lote.

³ Deve ser apresentada uma proposta por lote.

⁴ No preço proposto deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação do serviço.